



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009** **PROCESSO 032/2009**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61, na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, EDUARDO ANTONIO DALMORA, portador do Rg nº 1.326.821-5 e do CPF/MF nº 337.613.459.68, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global por Lote, a ser disciplinada pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações e demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório.

O recebimento dos envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e Envelope “B” contendo a Proposta de Preço dar-se-á até as **08:30h** do dia 24/04/2009 no setor de Protocolo, localizado à Rua Pastor Elias Abraão, 22 nesta cidade de Matinhos – Paraná.

A abertura dos envelopes “A” contendo a documentação e proposta de preço dar-se-á no mesmo local acima indicado, às **09:00h** do dia 24/04/2009. e proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos envelopes “B” contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos vencidos e documentos não protocolados

01 – DO OBJETO:

1.1. – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) de engenharia para execução dos serviços de roçada, varrição e coleta de lixo, em áreas e vias públicas, conforme lotes abaixo descritos:

LOTE I – Execução de roçada mecanizada e capinação em áreas públicas e próprios do município de Matinhos - PR., de acordo com as especificações contidas no projeto básico (anexo VII) deste edital.

Os serviços compreendem em roçada, capina manual e ou mecanizada, varrição manual e o recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes nas vias, logradouros públicos, cemitério, praças e área de canal DNOS

LOTE II – Varrição e Limpeza da orla marítima e outros locais, dentro do município de Matinhos – PR., a serem determinados pela fiscalização, e de acordo com as especificações contidas no projeto básico (anexo VII) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A limpeza da orla marítima consiste no recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes. Os serviços deverão ser executados por equipe de pessoas e máquinas conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matinhos

LOTE III – Fornecimento de mão de obra para coleta de lixo domiciliar, de acordo com as especificações contidas no projeto básico (anexo VII) deste edital.

- 1.2 - A empresa deverá dispor de veículo utilitário para locomoção de pessoal e prestar apoio para a equipe durante a execução dos serviços.
- 1.3 O combustível assim como os derivados de petróleo ficará por conta da empresa contratada para execução dos serviços.
- 1.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 1.5 Os serviços poderão ser realizados nos períodos diurno e ou noturno, devendo levar em consideração as características da região com relação à intensidade e horários de maior trânsito de veículos e pedestres.
- 1.6 Os serviços no Cimiterio Municipal consiste em limpeza, conservação das vias de acesso aos jazigos e rua principal.
- 1.7 A empresa deverá dispor de funcionários para coleta de lixo domiciliar, conforme planilha anexa.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: (art. 40, VI)

- 2.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados inscritos no Cadastro de Fornecedores, com certificado expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matinhos, valido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrado, nos termos dos § 2º e 9º do art. 22 da Lei 8666/93 e nas condições previstas neste edital.
- 2.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.
- 2.3- Na presente Licitação é vedada a participação de empresa em consorcio.
- 2.4- Será vedada a participação de empresas declaradas inidoneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falencia, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração publica ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.5- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas as características, locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos, e o sistema viário local, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2.6- A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.7- Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam de qualquer forma, inadimplente com o Município ou cumprindo sanções aplicada pela Prefeitura do Município de Matinhos ou por outro ente da Administração Pública.

2.8- Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável legal do Proponente.

2.9- O presente edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

2.10- O projeto básico é parte integrante do Contrato e do Edital.

2.11- Acervo técnico, contratos cumpridos com serviços do mesmo gênero, e pessoal especializados para os serviços.

3- PREÇO MÁXIMO (art. 40, XIII)

3.1- O custo máximo para a execução dos serviços, objetos deste edital não deverão ultrapassar os valores mensais abaixo descritos, por lote:

LOTE I: Roçada - Valor R\$ 51.520,00 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais) mensais

LOTE II: Varrição – Valor R\$ 59.664,59 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

LOTE III: Fornecimento de mão de obra para Coleta de Lixo Doméstico (garis) – Valor R\$ 21.042,04 (vinte um mil quarenta e dois reais e quatro centavos) mensais.

3.2- A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (art. 40, VI)

Os envelopes “A” e “B” contendo respectivamente a documentação de habilitação e proposta de preço padrão da empresa, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados e constando na face de cada qual o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ENVELOPE “A”

TOMADA DE PREÇO N° 002/2009

OBJETO: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução dos serviços de roçada, varrição e coleta de lixo, em áreas e vias públicas.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ENVELOPE “B”

TOMADA DE PREÇO N° 002/2009

OBJETO: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução dos serviços de roçada, varrição e coleta de lixo, em áreas e vias públicas.

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

4.1- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo (2) constante deste edital, o qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura do envelope “A”.

5- DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO HABILITAÇÃO (art.40, VI e art. 27)

5.1- Cedula de identidade do titular da firma individual, dos socios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anonimas;

5.2- Registro comercial da empresa no caso de firma individual;

5.3- Ato constitutivo, estatuto e **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado com suas respectivas alterações;

5.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.5- Certidão Negativa de **Tributos Federais** com validade na data de realização da Licitação, expedida pela Receita Federal;

5.6- Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, com validade na data de realização da Licitação;

5.7- Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, com validade na data de realização da Licitação, onde for sede da empresa;

5.8- Certidão Negativa junto ao **INSS** com validade na data de realização da Licitação;

5.9- Certidão de Regularidade Fiscal do **FGTS** com validade na data de realização da Licitação;

5.10- Declaração que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme modelo (3).

5.11- Certidão da Justiça do Trabalho, que comprovem a inexistencia de ação (ões) trabalhista em que a empresa Licitante figure juntamente com o Municipio de Matinhos no pólo passivel da demana, inclusive aquelas que visem cobrança de verbas trabalhistas por serviços já prestados anteriormente ao Municipio, com validade na data de realização da Licitação.

5.12- Certidão da Justiça Federal e Estadual que comprovem a inexistencia de ações cível e que envolvam a matéria tributária e previdenciária, ajuizadas pela empresa Licitante contra o Municipio de Matinhos no pólo passivo da demanda, com validade na data de realização da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

5.13- O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão de Licitação dentro do período de validade, substituem os itens: 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.7.

5.14- Apresentação de cópia do registro junto ao CREA contendo identificação do engenheiro responsável.

5.15- Comprovação de vínculo empregatício do Engenheiro Responsável com a empresa, através de Contrato Social (quando sócio) de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

5.16- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso.

5.17- Todos os documentos expedidos pela empresa Licitante deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou por seu responsável técnico, conforme preceitua a legislação.

5.18- Toda documentação necessária a habilitação deverá ser relacionada e apresentada na ordem estabelecida neste edital.

anexar a documentação, cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, atualizado e válido na data de abertura desta Licitação.

5.19- Não será permitida a apresentação de Registro Cadastrais de outros órgãos da Administração Pública ou Privada.

5.20- Serão considerados inabilitados os Licitantes que;

5.20.1- No Envelope “A” Documentação de Habilitação, fizer de alguma forma, referência explícita ao conteúdo do Envelope “B” Proposta Financeira.

5.21- As micro empresas ou de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, além dos documentos necessários para habilitação já mencionados, declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins legais, firmada pelo responsável legal da proponente.

A microempresa ou de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma irregularidade quanto a regularidade fiscal, deverá apresentar declaração se prontificando a sanar as irregularidades.

5.22- Atestado de capacidade técnica de execução de obra ou serviços em nome da empresa ou do responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA. Os atestados deverão possuir obras ou serviços correlatos aos objetos desta licitação e deverão possuir e no mínimo comprovar estar executando ou ter executado serviços de características semelhantes ou de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes no edital. As comprovações de cada um dos itens deverão ser atendidas pela somatória de no máximo **dois atestados**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Os atestados deverão conter identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço do emitente e objeto contratual, e para atender aos objetos de cada lote deverão contar com:

- a) Lote 01 – roçada manual ou mecanizada.
- b) Lote 02 – varrição de ruas, praias e limpeza de áreas pública.
- c) Lote 03 – Coleta de resíduos sólidos domiciliares.

5.23- Será exigida visita técnica até cinco dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação e proposta.

5.24- Será exigida Certidão Negativa de Débito do IAP e do Ibama.

OBS. Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com validades vencidos.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A PROPOSTA DE Preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1- Carta proposta comercial padrão da empresa de forma clara e precisa, sem emendas ou rasuras, indicando o preço mensal e o preço global de cada LOTE, em algarismo e por extenso, para a execução dos serviços.

6.2- Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

6.3- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura.

6.4- A Proposta de Preço deverá ser carimbada e assinada pelo responsável da proponente, conforme preceitua a legislação pertinente.

6.5- Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer discrepância ou omissão na Proposta Financeira implicará na desclassificação da respectiva proposta.

6.5.1- Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as condições preestabelecidas na Proposta Financeira, e que apresentem discrepância, com relação aos itens que compõe os tópicos apresentados na metodologia de trabalho.

6.5.2- Serão, também desclassificadas as Propostas Financeiras que, a luz da análise de suas planilhas e demais demonstrativos se revelem inexequível, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços excessivos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação apresentar relatório comprobatório de tal decisão.

7 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 43)

7.1- DA ABERTURA

7.1.1- Um representante de cada uma das Proponentes, devidamente credenciado e identificado, conforme modelo anexo, poderá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes, na hora e local estabelecido no preâmbulo deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

7.1.2- A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado das Proponentes terá direito a manifestação.

7.1.3- A Comissão Permanente de Licitação e os representantes dos Licitantes deverão examinar e rubricar os Envelopes ainda lacrados.

7.1.4- Serão abertos inicialmente os Envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas Proponentes,

7.1.5- A Comissão Permanente de Licitação julgará a Habilitação, comunicando seu resultado às Proponentes, na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos mesmos, se não houver impugnações quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, serão devolvidos os envelopes nº 2 as Proponentes não habilitadas.

7.1.6- Abertos os envelopes “B” Proposta de Preço as folhas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente pelos representantes credenciados das empresas Proponentes, sendo a seguir julgada a melhor proposta.

7.1.7- De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada nos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente pelos representantes das empresas Proponentes presentes.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII)

A concorrência será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

8.1- Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2- Julgamento da proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 6 –PROPOSTA DE PREÇO.

8.3- Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

8.4- A escolha da proposta de preço vencedora será para o menor preço por LOTE apresentada no item 003.

8.5- Em caso de empate entre duas ou mais proponente, a vencedora será escolhida por sorteio.

8.6- Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas a época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

8.7- O julgamento da Habilitação e da Proposta constitui ato interno da Comissão Permanente de Licitação, a qual comunicará os Proponentes a respeito de suas decisões.

8.8- Os documentos expedidos pela empresa deverá ser subscrito pelo seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

9 – DOS PRAZOS (art. 49, II)

9.1- O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de até 31.12.2009, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e de acordo com a legislação (art. 57 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.2- As medições executadas terão seu fechamento no último dia útil de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia útil subsequente ao dia de seu fechamento.

9.3- O prazo de pagamento das medições será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição dos serviços executados.

9.4- Será realizada somente uma medição mensal, cuja data será determinada na ordem de serviço. Caso este dia não seja útil, a medição será feita no primeiro dia útil seguinte.

9.5- Para efeito de medição e pagamento, será considerada a fração do total de serviços executado e recebido, conforme unidade de medida descrita no anexo VIII.

10- DAS PENALIDADES (art. 40, III)

10.1- O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, ou por descumprimento de qualquer cláusula contratual, devendo processar-se o ato de conformidade com os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- A Contratada estará sujeita as sanções previstas no item 10.1, sem prejuízo da rescisão unilateral quando;

a)- Deixar de assinar o termo Contratual.

b)- Proceder com atraso injustificado no cumprimento do cronograma do serviço nos prazos estabelecidos no item 9 (nove).

c)- Dificultar os trabalhos de fiscalização da Prefeitura Municipal de Matinhos.

d)- Não executar parcial ou totalmente o Contrato.

e)- Causar a rescisão do Contrato.

10.3- As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, previstas no sub item anterior são;

I- Multa sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor global do Contrato, nos seguintes percentuais;

a) 0,5% nos casos da alínea “a”, “c”, “d” e “e” do sub item anterior.

b) 01% no caso da alínea “b” do sub item anterior, por dia útil de atraso.

10.4- As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas da data de ciência por parte da contratada.

10.5- Decorrido o prazo no item anterior, sem o devido pagamento, a Contratante determinará a rescisão unilateral do contrato sem prejuízo da Contratante.

10.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

10.7- Poderão ser aplicadas a fornecedora quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.8- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 meses junto a esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

10.9- A CONTRATADA, além de outras penas, aplicáveis por infrações previstas no Contrato e na legislação pertinente, estarão sujeita às multas, aplicáveis após o competente processo, calculadas sobre o preço mensal do serviço, na data de sua aplicação, por infração praticada como;

10.9.1- Por dia de atraso na implantação dos serviços liberados pela ordem de serviço.

10.9.2- Solicitações de propina, uso de bebida alcoólicas em serviço e falta de urbanidade por parte do pessoal da CONTRATADA.

10.9.3- Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informação e dados;

10.9.4- Pela falta do equipamento necessário para a execução dos serviços;

10.9.5- Pela falta de pessoal necessário para execução dos serviços;

10.9.6- Pela falta de uniformização dos trabalhadores;

10.10- A aplicação das multas será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que irá acompanhar todos os serviços e aplicará a multa.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1- Adotar métodos de trabalho compatível com a Política do Meio Ambiente da CTEEP, observando e cumprindo efetivamente o estabelecido nesta Política e na Legislação Ambiental, bem como, observar e cumprir outros requisitos legais ao Meio Ambiente.

11.2- Fornecer todos os materiais, veículos, equipamentos e ferramentas, ficando responsável em mantê-los em perfeito estado e condições de uso, e em quantidade suficiente, repondo de imediato aqueles que se danificarem.

11.3- Depositar em local adequado quaisquer sobras de materiais, frascos de bebidas e outros..., alimentos, entulhos e resíduos vegetais etc..., que venham a prejudicar o meio ambiente, sendo expressamente proibido abandoná-los nos locais de trabalho.

11.4- Adotar medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, preservação da integridade física dos trabalhadores, bens de interesse próprios do Município de Matinhos e de terceiros.

11.5- Efetuar o pagamento de todo e qualquer dano que causar dentro e fora dos limites de execução dos serviços.

11.6- Fornecer pessoal qualificado e familiarizado com o tipo de serviços e em quantidade adequada ao cronograma básico estabelecido, para realização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

11.7- Manter preposto permanente, em período integral, durante todo serviço, fazendo monitoração, planejamento e orientação dos demais empregados da Contratada. O mesmo deverá ter consigo um meio de comunicação disponível, para eventuais necessidades. No caso de uso de celular, a contratada deverá informar o número a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

11.8- Apresentar, para os serviços com uso de trator e motosserra, os seus respectivos operadores com os documentos comprobatórios necessários; CNH categoria “D” e certificado de treinamento para uso de motosserra.

11.9- Quando houver necessidade de permanecer com equipamentos (trator, roçadeira, etc...), próximo dos locais de trabalho, o mesmo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.10- Nenhum funcionário da CONTRATADA poderá ser colocado ou retirado do serviço sem aprovação da fiscalização do Município e nenhuma transferência será feita se ela comprometer o bom andamento dos serviços. Portanto se houver a necessidade (por algum motivo), o novo empregado só será considerado participante deste contrato, obedecido às exigências desta especificação.

12- PLANEJAMENTO/METODO DE TRABALHO

12.1- A jornada de trabalho normal é de 08 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para almoço, de segunda a sexta-feira.

12.2- Em caso excepcionais, serão realizados serviços fora dos dias úteis, em função de comprometimento do prazo de conclusão dos serviços, ocorrência de chuvas ou outros casos que serão analisados e autorizados pela fiscalização Municipal.

12.3- A Contratada poderá adotar os métodos de trabalho que julgar mais convenientes e seguros para a execução dos serviços. Se em qualquer ocasião a fiscalização Municipal julgar que estes métodos de trabalhos adotados, a aplicação de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas empregadas são ineficientes ao rendimento, inadequados à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, poderá ser exigido da Contratada, sem ônus para o Município, o aumento de mão de obra, da segurança, da eficiência e da adequabilidade, devendo a Contratada atender tais exigências nos prazos estipulados.

12.4- A Contratada não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios mais adequados ao maior rendimento do serviço, mesmo que a fiscalização Municipal não lhe faça tais exigências.

12.5- Os entendimentos entre a Contratada e o Município, deverão ser feitos por escrito, sem o que não terão validade.

13- SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1- A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que empregados, prepostos ou representantes, obedeça a toda legislação em vigor sobre segurança e medicina do trabalho – Lei 6514 de 22/12/1977, Portaria 3214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

de 08/06/1978, Portaria 3607 de 12/04/1988 do Ministério do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadas (NR) que são;

NR4- Serviços especializados em engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMET;

NR5- Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;

NR6- Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

NR9- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR12- Maquinas e Equipamentos;

NR15- Atividades e Operações Insalubres;

NR16- Atividades e Operações Perigosas;

NR17- Ergonomia;

NR18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho;

NR21- Trabalho a Céu Aberto;

NR24- Condições Sanitárias e de conforto nos locais de Trabalho;

13.2- A CONTRATADA deverá manter junto às frentes de trabalho uma caixa de primeiros socorros, contendo instruções de uso para atendimento de pequenas ocorrências, bem como, uma relação de endereço de hospitais que contenham Soro Antiofídico, próximo aos locais de serviços.

13.3- A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigações pelo fornecimento de EPIs e EPCs, gratuitamente aos seus empregados, devendo os mesmos ser previamente treinados quanto a correta utilização, sendo que o uso de EPIs tem caráter obrigatório e estar aprovado pelo Ministério do Trabalho.

13.4- A seleção dos EPIs e EPCs devem ser definidas pela CONTRATADA, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços. Tais EPIs e EPCs devem ser eficientes, para garantir a preservação de saúde e segurança dos trabalhadores perante os riscos do ambiente de trabalho, sendo;

- . Capacete de Segurança com jugular e aba frontal e ou total;
- . Luvas de Vaqueta ou Raspa;
- . Bota de couro ou Botina de couro tipo campanha;
- . Polaina de PVC;
- . Protetor Solar FP – 30 (mínimo)
- . Protetor Labial;
- . Óculos de Segurança tipo Rayban
- . Roupas para combate de abelhas;
- . Capa de chuva.

14- DO CONTRATO

14.1- O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da presente Licitação, sendo efetuada a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.2- Os serviços deverão ser executados conforme programação aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.3- Cabe a CONTRATADA;

14.3.1- O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

14.3.2- Despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito ao serviço contratado.

14.3.3- Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças e acessórios.

14.4- Os preços contratados não poderão sofrer alterações.

14.5- Os recursos que atenderão as despesas provenientes da contratação do objeto deste Edital, tem origem em recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no código orçamentário nº 11.01.15.122.0003.2.050.3390.00.00-3.3.90.39.00 Fontes 1000 e 1030

14.6 - A contratada quando da assinatura do presente contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução à fiel observância das obrigações contratuais.

14.6.1 - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

14.6.2 - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6.3 - A caução poderá ser efetuada mediante:

a) Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante ou Títulos da Dívida Pública.

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de sua validade seja, no mínimo, 60 (sessenta) dias superior ao prazo de execução.

c) Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de sua validade seja, no mínimo, 60 (sessenta) dias superior ao prazo de execução.

14.6.4 - A devolução, no caso da garantia de execução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao Setor de Protocolo e será devolvida no prazo de cinco dias úteis após o protocolo do mesmo. Deverá conter o processo de solicitação: Termo de Recebimento Definitivo emitido pela secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cópia do recibo de caução e ofício de solicitação. Todas as demais cauções serão devolvidas juntamente com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando do encerramento do contrato, até 15 (quinze) dias após esta data.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente Licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

15.2- Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 883/94.

15.3- esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimentos das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitadas através de processo administrativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

encaminhadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Matinhos, no endereço retro mencionado ou pelo telefone: 3452-8046 / 3452-8017. (Departamento de Licitação e Cadastro).

16- ANEXOS DO EDITAL

São parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- 16.1- Declaração de entrega do Edital e seus anexos (ANEXO 01)
- 16.2- Modelo de Carta de Credenciamento. (ANEXO 02)
- 16.3- Declaração de Sujeição ao Edital. (ANEXO 03)
- 16.4- Declaração de idoneidade. (ANEXO 04)
- 16.5- Minuta de Contrato. (ANEXO 05)
- 16.6- Proposta de Preço. (ANEXO 06)
- 16.7- Projeto Básico. (ANEXO 07)
- 16.8- Quadros Quantitativos. (ANEXO 08)
- 16.9- Acervo Técnico (ANEXO 09)

Matinhos, 02 de abril de 2009.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref. Tomada de Preço nº.....

Objeto: LOTE I; Execução de serviços de roçada. LOTE II; Varrição. LOTE III; Coleta de lixo domiciliar.

O signatário da presente, o(a) Sr.(a)....., representante legal da proponente....., DECLARA, que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa a Licitação supramencionada relacionado no item 16 do Edital em Epígrafe.

Matinhos,de2009.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CRENCIAMENTO

Local _____ de _____ de 2009.

À Comissão de Licitação

Ref. Edital de Tomada de Preço nº...../2009- PMM

Pela presente, credenciamos o(a).....portador da CI.RG.....e do CPF....., a participar do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº....., instaurada pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao credenciado, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar atas, renunciar ao direito de interposição de recursos e demais documentos que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente:

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

(obs.: firma reconhecida do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital da Tomada de Preço nº...../2009-PMM

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara concordar com os termos do Edital de Tomada de Preço, supra mencionados e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, e renuncia a interposição de recurso objeto do presente Edital.

Declara ainda para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32 parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Matinhos,de, de 2009.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matinhos
Ref. Tomada de Preço nº2009-PMM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço
nº...../2009, instaurado por essa Comissão de Licitação, que não somos
declarados inidoneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em
qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

....., de, de 2009.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social.....
CNOJ.....
Endereço.....
Município/Estado.....
CEP.....
Data:.....

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matinhos.
Referente a Tomada de Preço nº.....

Prezado Sr.(a)

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preço relativa a prestação de serviços do LOTE.....referente aconforme especificações da licitação em epigrafe e conforme exigencia do Edital.

O valor proposto para os serviços do:

LOTE I é de R\$..... (.....) mensais, sendo o valor global de R\$.....(.....).

Para o **LOTE II** é de R\$.....(.....) mensais, sendo o valor global de R\$.....(.....).

Para o **LOTE III** é de R\$.....(.....) mensais.

Os serviços serão efetuados medições mensal pelo engenheiro responsável.

O prazo de fornecimento é conforme o Edital.

O prazo de validade da proposta é de

Condições de pagamento

Atenciosamente.

Datar e assinar

(papel timbrado da empresa)

ANEXO 7

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

01 OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa Especializada em execução de serviços de roçada, limpeza da orla marítima, capina manual e/ou mecanizada, varrição manual e o recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes nas vias, logradouros públicos, praças, cemitério e área do povoado do canal DNOS

02 EXECUÇÃO

2.1 Manter em campo as quantidades de equipamentos necessários para cumprir rigorosamente a programação fornecida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.2 A “massa verde” proveniente da roçada deverá ser removida e transportada para local definido pela empresa vencedora.

2.3 Para cada setor, onde os serviços serão executados, deverá ser emitida a respectiva ordem de serviço com a quantidade em conformidade com a Planilha Quantitativa, sem a qual o contratado não poderá executá-lo

2.4 Os locais de trabalho deverão estar sinalizados conforme Normas de Trânsito vigentes. As máquinas, equipamentos e funcionários envolvidos nos serviços deverão obedecer aos padrões de segurança preconizada pelas Normas de Segurança vigente. Os incidentes e acidentes que porventura houver, não obstante os graus de proteção seguidos serão de inteira e única responsabilidade da Contratada, eximindo-se de culpa e ônus a CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) qualquer que seja a razão originária da transgressão.

2.5 Os materiais a serem roçados consistem em arbusto, vegetação rasteira, capim, devendo receber acabamento manual junto aos obstáculos naturais ou artificiais, tais como: guias, cercas, postes, placas, etc. A roçada mecânica deverá ser realizada a até 1,00 (um) metro de distância desses obstáculos, complementando-se o serviço com braçais e respectivos equipamentos individuais (ceifadeiras manuais), dando-se o devido acabamento na secção das guias e sarjetas.

03 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3.1 As características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços ficam a critério da CONTRATADA, respeitada as seguintes condições:

3.1.1 – A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, nem como regularizados quanto à documentação, equipamentos obrigatórios como estepes, extintor de incêndio, lonas, cinto de segurança, lanternas setas, luz de freio, luz de sinalização tipo luminoso intermitente na cor âmbar, cones e coletes refletivos, etc. Tudo de acordo com as normas e legislação vigente.

3.1.2 – Todos os veículos e equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão estar obedecendo rigorosamente as especificações da Legislação de Trânsito.

04 – PESSOAL

4.1 Competirá a CONTRATADA, a admissão de motoristas, operadores de máquinas e auxiliares necessários ao desempenho dos serviços contratados, ficando sob sua responsabilidade também, os respectivos encargos sociais, seguros (inclusive contra danos a terceiros), uniforme e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares. No caso de sub-emprego de parte dos serviços, a CONTRATADA será solidária aos fatos que ocorrerem, conforme lei vigente. Em nenhuma hipótese será permitida sub-emprego global dos serviços objeto deste contrato.

4.2 A fiscalização da CONTRATANTE terá o direito de exigir o afastamento, os quais deverão realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento e à qualidade dos serviços.

4.3 É absolutamente vedado, para o pessoal especificamente designado para a execução dos serviços contratados pela CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam do presente Edital.

4.4 Seremos terminantemente proibidos aos funcionários ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, a quem quer que seja. Para tais condutas aplicar-se-ão as penalidades previstas no item 4.2.

4.5 Os funcionários deverão apresentar-se aseados e com uniformes padronizados; os auxiliares deverão utilizar luvas e capas adequadas em dias de chuva, coletes refletivos, bem como todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) exigido pela legislação vigente.

4.6 A contratada apresentará relação mensal com nome, função e número da “C.T.P.S.” dos funcionários designados a prestarem serviços à Coordenadoria da Administração, em cada frente de serviço, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

confrontada com a Guia de F.G.T.S. e G.R.S fornecida pela CONTRATADA referente ao mês da medição, logo após seu recebimento no prazo legal, podendo ainda, a CONTRATANTE confrontar estas informações com o livro de registro de empregado. A documentação para trâmite de pagamento da medição deverá conter, entre outras, cópias autenticadas das guias do I.S.S. / I.S.S.Q.N., F.G.T.S., G.R.S. e outras que a Prefeitura Municipal achar necessárias de serem apresentadas no transcurso da execução do serviço contratado. Se no decorrer do mês houver modificação em tal relação, esta deverá ser atualizada e enviada à CONTRATANTE, independente da relação mensal.

4.7 Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e o transporte dos funcionários, bem como as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA

05 – PLANEJAMENTOS E FREQUENCIA DE TRABALHO

5.1. Caberá à Fiscalização da CONTRATANTE apresentar a programação de execução dos serviços contratados com 05 (cinco) dias de antecedência.

5.2 A programação de serviços deverá ser rigorosamente obedecida pela CONTRATADA. O prazo para adequação do desenvolvimento dos serviços ao efetivo e fiel cumprimento da programação de execução será de imediato, a partir da data de expedição de ordem de início dos serviços.

5.4 Em casos especiais e/ou emergenciais, e por determinação da CONTRATADA, os serviços deverão ser realizados nos finais de semana e feriados. Estas determinações serão sempre comunicadas por escrito à CONTRATADA. Nestes casos, a CONTRATANTE, indicará as áreas (setores) onde os serviços deverão ser realizados através de Ordens de Serviços.

5.5 A CONTRATADA se obriga a manter um encarregado/responsável pelo desenvolvimento dos serviços, que manterá contato diário e permanente com a CONTRATANTE no transcorrer da execução dos serviços contratados.

06 – FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização estará a cargo da CONTRATANTE, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Contrato, que executará rigoroso controle em relação à qualidade e particularmente a qualidade dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

6.2 Tendo por finalidade o acompanhamento estreito da evolução diária dos serviços em observação a programação estabelecida, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, diariamente até as 11:00 horas, relatórios diários dos serviços executados nos dias imediatamente anterior, sendo que a não apresentação deste documento resultará no cancelamento dos serviços supostamente executados no dia. Será designado responsável da CONTRATANTE, para contato, acompanhamento dos serviços e inter-relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios diário que conterà, dentre outras, a identificação, pormenorizada tanto do veículo/equipamento, etc., utilizado no serviço, quanto de seu condutor/operador. Deverá identificar em planilha os endereços do locais de execução dos serviços.

6.4 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e pessoal, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos, referente aos serviços que lhe forem solicitados pela Fiscalização da contratada.

07 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medição será mensal do serviço realmente executado, e efetuado entre o encarregado/representante da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, ou, na impossibilidade deste, por outro representante indicado para tal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

A roçada dos terrenos da Prefeitura Municipal de Matinhos e de terceiros terá sua medição considerada em parcela fixa de acordo com a planilha anexo VIII, de serviço efetivamente executado.

Estas especificações definem os critérios que orientam basicamente os serviços de roçadas dos passeios públicos que estão sob jurisdição da CONTRATANTE.

MODELO 05

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE..... QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na a Rua Pastor Elias Abraão, 22, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, (o Senhor, CPF nº, residente e domiciliado a Rua), a seguir denominada (o) CONTRATADA (O), firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Tomada de Preço nº/2009, proposta da Contratada constante do processo sob nº, e pelas condições que estipulam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE I – Execução de roçada mecanizada e capinação em áreas públicas e próprios do município de Matinhos - PR., de acordo com as especificações contidas no projeto básico (anexo VII) deste edital.

LOTE II – Varrição e Limpeza da orla marítima e outros locais, dentro do município de Matinhos – PR., a serem determinados pela fiscalização, e de acordo com as especificações contidas no projeto básico (anexo VII) deste edital.

LOTE III – Fornecimento de mão de obra para coleta de lixo domiciliar, de acordo com as especificações contidas no projeto básico (anexo VII) deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a Tomada de Preço nº, objeto do Processo nº/2009.

Parágrafo Segundo: - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, reger a execução do objeto contratado.

3- CLAUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Os serviços, objeto do presente Contrato regem-se quanto a sua execução pelas normas contidas na **TOMADA DE PREÇO n°.....**, pelos elementos contidos na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como a ata de abertura, o julgamento, instrução e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Engenheiro responsável.

4- CLAUSULA QUARTA – PREÇOS

A Prefeitura Municipal pagara a CONTRATADA mensalmente para execução dos serviços do **LOTE I** R\$..... (.....) mensais, sendo o valor global de R\$.....(.....).

Para o **LOTE II** é de R\$.....(.....) mensais, sendo o valor global de R\$.....(.....).

Para o **LOTE III** é de R\$.....(.....) mensais, sendo o valor global de R\$.....(.....).

5- CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas e apresentadas no ultimo dia de cada me, para aprovação por parte da PREFEITURA até o 3º dia útil da data de sua apresentação.
- 2- A CONTRATADA apresentará a fiscalização da Prefeitura as medições realizadas, que serão pagas em até 5 (cinco) dias, após apresentação das mesmas.
- 3- Na hipótese de atraso dos pagamentos, a Prefeitura fará a atualização das faturas com base no IGPM da FGV “pro rata die” a partir do primeiro dia após o vencimento da mesma, até a data do efetivo pagamento, além de juros de mora a taxa de 1% ao mês.

6- CLAUSULA SEXTA – TRANSFERENCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em partes, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

7- CLAUSULA SETIMA – PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato será de **até 31.12.2009**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes e de acordo com a legislação, conforme artigo 57 da lei 8666/93 e sua alterações.

8- CLAUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos sob o nº

9- CLAUSULA NONA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

1 – A Prefeitura poderá fiscalizar amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA.

2 – A fiscalização da Prefeitura transmitira por escrito as instruções, ordem e reclamação a CONTRATADA, objetivando saneamento de pendências ou duvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

10- CLAUSULA DECIMA – RESPONSABILIDADES

1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á;

a)- por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros;

b)- pelo pessoal empregado nos serviços de que tratam este Contrato observando a legislação pertinente as obrigações trabalhistas;

c)- pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesas referente aos serviços, respondendo pelo mesmo, atual e futuramente;

d)- por toda e qualquer má execução fora das especificações da PREFEITURA, que deverão correr por conta da CONTRATADA e serem prontamente atendidas;

e)- pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

f)- pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;

g)- pelo pagamento de despesas com combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças e acessórios, motoristas e ajudantes.

h)- A contratada é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato, conseqüentemente, responde civil, ambiental e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

2- A Contratada não transportara substancias consideradas altamente poluentes, tóxicas , venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem vapores ou odores nocivos a saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substancia que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde publica ou de seus funcionários, substancia que adiram fortemente ao equipamento.

3- A Contratada deverá respeitar as condições e especificações do Edital, como se este estivesse transcrito em todas as suas clausulas.

11- CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1- A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente Contrato independente de interpelação Judicial:

- a)- No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- b)- Se a Contratada transferir o Contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização da Prefeitura;
- c)- Se a Contratada falir, entrar em Concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

2- A Contratada poderá rescindir o Contrato quando a Prefeitura não efetuar os pagamentos que lhe são devidos dentro de 90 (noventa) dias.

3- O Contrato poderá ser rescindido ainda por Mutuo Acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

4)- Em caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeita as conseqüências na Lei Federal nº 8666/93, com redação alterada pela Lei Federal 8883/94.

12- CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – TOLERANCIA

Se qualquer das partes contratantes, em beneficio da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forme afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13- CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

1- As duvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente.

2- Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Marinhos, com renuncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Matinhos,.....dede 2009.

Prefeito Municipal de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Anexo 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO

- 1- Atestado de visita pelo responsável técnico até 05 (cinco) dias úteis antes da Abertura do Processo Licitatório.**
- 2- No mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, do poder publico ou privado em nome da empresa.**
- 3- Atestado devidamente acervados pelo CREA do responsável técnico, engenheiro civil.**

04- Acervos:

- a)- roçada manual e ou mecanizada do engenheiro civil;
- b)- varrição de ruas e da orla marítima;
- c)- coleta de resíduos sólidos domiciliares do engenheiro civil;

05- Certidão Negativa de Débito do IAP e Ibama, pois os serviços serão realizados em área de preservação permanente.

LOTE III

Planilha de Orçamento

Município de Matinhos - Paraná

Projeto: Coletores de Lixo Domesticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Período: até 31 de Dezembro de
2.009.

DADOS OPERACIONAIS - EQUIPE MINIMA NECESSÁRIA

Nº Coletores	Nº serviços gerais	Nº encarregado	Nº motorista	Efetivo

CALCULO DOS VALORES/MÊS

ITEM I						
Serviços	Quantidade	Unidade	Nº Funcionários	Valor/hora	Total/dias	Valor total/Mês
Coletores	8,0	hora/dia	10	R\$ 8,02	30	R\$ 19.248,00
Total Item						R\$ 19.248,00

CALCULO DE VALORES MÊS

CUSTO DOS EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO

ITEM II				
Insumo	Preço em R\$	Consumo	Quant/mês	Total mês
Vassoura	10,23	1,00	36,00	R\$ 368,28
Pa	13,60	0,33	20,00	R\$ 89,76
Saco Plastico	0,30	1,00	1000,00	R\$ 300,00
EPIs	148,00	1,00	7,00	R\$ 1.036,00
Total Item				R\$ 1.794,04
TOTAL GERAL				R\$ 21.042,04

Diretor de Obras

Secretaria de Obras e Viação

Engº de Urbanismo

LOTE II

Planilha de Orçamento

Município de Matinhos - Paraná

Projeto: Varrição e coleta.

Período: até 31 de Dezembro de
2.009.

DADOS OPERACIONAIS - EQUIPE MINIMA NECESSÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Nº Varredores	Nº serviços gerais	Nº encarregado	Nº motorista	Efetivo

CALCULO DOS VALORES/MÊS

ITEM I						
Serviços	Quantidade	Unidade	Nº Funcionários	Valor/hora	Total/dias	Valor total Item
Varredores	8,0	hora/dia	27	R\$ 7,86	30	R\$ 50.932,80
Total Item						R\$ 50.932,80

CALCULO DE VALORES MÊS

CUSTO DOS EQUIPAMENTOS PARA

ITEM II				
Insumo	Preço em R\$	Consumo	Quant/mês	Total mês
Vassoura	10,23	1,00	36,00	R\$ 368,28
Pázinha	9,50	0,33	20,00	R\$ 62,70
Rastelo	22,00	0,33	10,00	R\$ 72,60
Forcado	11,00	0,33	5,00	R\$ 18,15
Pá	13,60	0,32	3,00	R\$ 13,06
Saco Plastico	0,30	1,00	7500,00	R\$ 2.250,00
Carrinho p/coleta	780,00	0,35	7,00	R\$ 1.911,00
EPIs	148,00	1,00	7,00	R\$ 1.036,00
Caminhão (custo Bem)	60000,00	0,05	1,00	R\$ 3.000,00
Total Item				R\$ 8.731,79
TOTAL GERAL				R\$ 59.664,59

Diretor de Obras

Secretaria de Obras e Viação

Engº de Urbanismo

LOTE I

Planilha de Orçamento

Município de Matinhos - Paraná

Projeto: Roçada e catação de resíduos vegetais e entulhos.

Período: até 31 de Dezembro de

2.009.

DADOS OPERACIONAIS - EQUIPE MINIMA

NECESSÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Nº de roçadores	Nº serviços gerais	Nº encarregado	Nº motorista	Efetivo
-----------------	--------------------	----------------	--------------	---------

Calculo dos Valores/Mês

ITEM I

Serviços	Quantidade	Unidade	Nº Funcionários	Valor/hora	Total/dias	Valor total Item
Roçadores	8,0	hora/dia	14	R\$ 9,44	30	R\$ 31.718,40
Total Item						R\$ 31.718,40

Calculo de Valores Mês

Custo dos Equipamentos para

ITEM II

Insumo	Preço em R\$	Consumo	Quant/mês	Total mês
Vassoura	10,23	1,00	36,00	R\$ 368,28
Pázinha	9,50	0,33	20,00	R\$ 62,70
Rastelo	22,00	0,33	10,00	R\$ 72,60
Forcado	11,00	0,33	5,00	R\$ 18,15
Pá	13,60	0,32	3,00	R\$ 13,06
Saco Plastico	0,30	1,00	6000,00	R\$ 1.800,00
Carrinho p/coleta	780,00	0,35	7,00	R\$ 1.911,00
Roçadeira	2600,00	0,09	15,00	R\$ 3.510,00
Combustivel Roçadeira	2,60	154,00	15,00	R\$ 6.006,00
Oleo 2T roçadeira	12,75	2,60	15,00	R\$ 497,25
Insumo roçadeira	1500,00	1,00	1,00	R\$ 1.500,00
EPIs	148,00	1,00	7,00	R\$ 1.036,00
Caminhão (custo bem)	60000,00	0,05	1,00	R\$ 3.000,00
Total Item				R\$ 19.795,04

Total Geral	R\$ 51.513,44
-------------	----------------------

Diretor de Obras

Secretaria de Obras e Viação

Engº de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Planilha de Orçamento

Município: Matinhos

Projeto: Serviço de varrição manual, roçada, catação e coleta de resíduos vegetais e entulhos para um período de até o final de 2009.

Data Base:

ANEXO VIII

LEVANTAMENTO DE ÁREA DE ROÇADA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR

A.1 - Limpeza (Praias)

TRECHO: MATINHOS, CAIOBÁ, BALNEÁRIOS

Local	Freqüência	Área (m2)
Caiobá	3 X Semana	50.000,00
Matinhos	Diário	30.000,00
Balneários	Semanal	500.000,00

A.2 - Roçada

TRECHOS (1): ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAL, UNIVERSIDADE E OUTROS

Local	Freqüência	Área (m2)
Escolas	Quinzenal	20.000,00
Creches	Quinzenal	8.000,00
Hosp/Univ/Outros	Quinzenal	12.000,00
	Total	40.000,00

TRECHOS (2): BALNEÁRIOS: FLAMINGO A MONÇÕES

Local	Freqüência	Área (m2)
Av Paranaguá	Mensal	400.000,00
Av Atlantica Baln	Mensal	80.000,00
Canal DNOS	Mensal	60.200,00

TRECHOS (3): MATINHOS / CAIOBÁ - AVENIDAS E CANAIS PRINCIPAIS

Local	Freqüência	Área (m2)
Av Atlantica	Quinzenal	40.000,00
Av do Contorno	Quinzenal	10.000,00
Av Paraná	Quinzenal	12.600,00
Av Curitiba	Mensal	10.000,00
Canal Milome	Mensal	9.617,00

TRECHOS (4): REGIÃO CENTRAL MATINHOS / CAIOBÁ - LOGRADOUROS

Local	Freqüência	Área (m2)
Região Central Mts	Quinzenal	80.000,00
Região Central Caiobá	Quinzenal	130.000,00

TRECHOS (5): BAIRROS (TABULEIRO, VILA NOVA, SERTÃOZINHO, BOM RETIRO)

Local	Freqüência	Área (m2)
Tabuleiro	Mensal	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Vila Nova	Mensal	50.000,00
Sertãozinho	Mensal	70.000,00
Bom Retiro	Mensal	100.000,00

TRECHOS (6): PRAÇAS PÚBLICAS

Local	Freqüência	Área (m2)
Caiobá - Dante L Junior	Semanal	114,29
Centro- Hildebrand de Araújo	Semanal	3.000,00
Sertão - Valério A Cordeiro	Semanal	207,14
Praça da Bíblia I	Semanal	42,86
Centro - Etelvina U Ramos	Semanal	28,57
Antonio José Lobo	Semanal	135,71
Praça da Bíblia II	Semanal	15,71
Praça do Rotary	Semanal	57,14

TRECHOS (7): BALNEÁRIOS - FLAMINGO A MONÇÕES - RUAS INTERNAS

Local	Freqüência	Área (m2)
Flamingo	Mensal	80.000,00
Rivieira I e II	Mensal	110.000,00
Praia Grande	Mensal	60.200,00
Saint Etienne	Mensal	160.000,00
Inajá	Mensal	80.000,00
Marajó	Mensal	95.000,00
Solymer	Mensal	86.000,00
Betaras	Mensal	100.000,00
Ipacaráí	Mensal	30.617,00
Pereque	Mensal	36.000,00
Jamail-Mar	Mensal	42.000,00
Albatroz	Mensal	65.061,00
Guaciara	Mensal	20.000,00
Costa Azul	Mensal	50.000,00
Caravelas	Mensal	60.200,00
Gaivotas	Mensal	45.000,00
Corais	Mensal	18.000,00
Monções	Mensal	32.000,00

A.3 . - Varrição

TECHOS (1) CENTROS DE MATINHOS E CAIOBÁ

Local	Freqüência	
Ruas Centrais Matinhos	3 x semana	30.000,00
Ruas Centrais Caiobá	3 x semana	20.000,00

TRECHOS (2): BAIRROS (TABULEIRO, VILA NOVA, SERTÃOZINHO, BOM RETIRO)

Local	Freqüência	Área (m2)
Tabuleiro	Mensal	60.000,00
Vila Nova	Mensal	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Sertãozinho	Mensal	70.000,00
Bom Retiro	Mensal	100.000,00

TRECHOS (3): BALNEÁRIOS - FLAMINGO A MONÇÕES - RUAS INTERNAS

Local	Freqüência	Área (m2)
Flamingo	Mensal	80.000,00
Rivieira I e II	Mensal	110.000,00
Praia Grande	Mensal	60.200,00
Saint Etienne	Mensal	160.000,00
Inajá	Mensal	80.000,00
Marajó	Mensal	95.000,00
Solymar	Mensal	86.000,00
Betaras	Mensal	100.000,00
Ipacaráí	Mensal	30.617,00
Pereque	Mensal	36.000,00
Jamail-Mar	Mensal	42.000,00
Albatroz	Mensal	65.061,00
Guaciara	Mensal	20.000,00
Costa Azul	Mensal	50.000,00
Caravelas	Mensal	60.200,00
Gaivotas	Mensal	45.000,00
Corais	Mensal	18.000,00
Monções	Mensal	32.000,00

A.4. - Recolhimento de Galhos entulhos

TRECHOS (1): MATINHOS, CAOABÁ E BALNEÁRIOS

Local	Freqüência	Unidade (m3)
Caiobá	Mensal	100,00
Matinhos	Mensal	100,00
Balneários	Mensal	500,00
	Total	700,00
Total Geral Recolhimento Galhos e Entulhos		700,00

Dir. Obras
Urbanismo

Secretario de Obras e Viação

Dir Engº de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa Especializada em execução de serviços de roçada, limpeza da orla marítima, capina manual e/ou mecanizada, varrição manual e o recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes nas vias, logradouros públicos, praças e área do povoado do canal DNOS, **conforme especificações, quantitativos e prazos constantes do Anexo I**
- 1.2 A limpeza da orla marítima consiste no recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes. Os serviços deverão ser executados por equipe composta conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matinhos e número de pessoas ou máquinas.
- 1.3 Os serviços deverão ser executados nos locais e horários indicados pela contratante, conforme programação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2.1 Manter em campo as quantidades de equipamentos necessários para cumprir rigorosamente a programação fornecida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.2 A “massa verde” proveniente da roçada deverá ser removida e transportada para local definido pela empresa vencedora.

2.3 Para cada setor, onde os serviços serão executados, deverá ser emitida a respectiva ordem de serviço com a quantidade em m², sem a qual o contratado não poderá executá-lo

2.4 Os locais de trabalho deverão estar sinalizados conforme Normas de Trânsito vigentes. As máquinas, equipamentos e funcionários envolvidos nos serviços deverão obedecer aos padrões de segurança preconizada pelas Normas de Segurança vigente. Os incidentes e acidentes que porventura houver, não obstante os graus de proteção seguidos serão de inteira e única responsabilidade da Contratada, eximindo-se de culpa e ônus a CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) qualquer que seja a razão originária da transgressão.

2.5 Os materiais a serem roçados consistem em arbusto, vegetação rasteira, capim, devendo receber acabamento manual junto aos obstáculos naturais ou artificiais, tais como: guias, cercas, postes, placas, etc. A roçada mecânica deverá ser realizada até 1,00 (um) metro de distância desses obstáculos, complementando-se o serviço com braçais e respectivos equipamentos individuais (ceifadeiras manuais), dando-se o devido acabamento na secção das guias e sarjetas.

03 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1 As características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços ficam a critério da CONTRATADA, respeitada as seguintes condições:

3.1.1 – A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, nem como regularizados quanto à documentação, equipamentos obrigatórios como estepes, extintor de incêndio, lonas, cinto de segurança, lanternas setas, luz de freio, luz de sinalização tipo luminoso intermitente na cor âmbar, cones e coletes refletivos, etc. Tudo de acordo com as normas e legislação vigente.

3.1.2 – Todos os veículos e equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão estar obedecendo rigorosamente as especificações da Legislação de Trânsito.

04 – PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

4.1 Competirá a CONTRATADA, a admissão de motoristas, operadores de máquinas e auxiliares necessários ao desempenho dos serviços contratados, ficando sob sua responsabilidade também, os respectivos encargos sociais, seguros (inclusive contra danos a terceiros), uniforme e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares. No caso de sub-emprego de parte dos serviços, a CONTRATADA será solidária aos fatos que ocorrerem, conforme lei vigente. Em nenhuma hipótese será permitida sub-emprego global dos serviços objeto deste contrato.

4.2 A fiscalização da CONTRATANTE terá o direito de exigir o afastamento, os quais deverão realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento e à qualidade dos serviços.

4.3 É absolutamente vedado, para o pessoal especificamente designado para a execução dos serviços contratados pela CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam do presente Edital.

4.4 Ser terminantemente proibidos aos funcionários ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, a quem quer que seja. Para tais condutas aplicar-se-ão as penalidades previstas no item 4.2.

4.5 Os funcionários deverão apresentar-se aseados e com uniformes padronizados; os auxiliares deverão utilizar luvas e capas adequadas em dias de chuva, coletes refletivos, bem como todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) exigido pela legislação vigente.

4.6 A contratada apresentará relação mensal com nome, função e número da "C.T.P.S." dos funcionários designados a prestarem serviços à Coordenadoria da Administração, em cada frente de serviço, que será confrontada com a Guia de F.G.T.S. e G.R.S fornecida pela CONTRATADA referente ao mês da medição, logo após seu recebimento no prazo legal, podendo ainda, a CONTRATANTE confrontar estas informações com o livro de registro de empregado. A documentação para trâmite de pagamento da medição deverá conter, entre outras, cópias autenticadas das guias do I.S.S. / I.S.S.Q.N., F.G.T.S., G.R.S. e outras que a Prefeitura Municipal achar necessárias de serem apresentadas no transcurso da execução do serviço contratado. Se no decorrer do mês houver modificação em tal relação, esta deverá ser atualizada e enviada à CONTRATANTE, independente da relação mensal.

4.7 Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e o transporte dos funcionários, bem como as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

05 – PLANEJAMENTOS E FREQUENCIA DE TRABALHO

5.1. Caberá à Fiscalização da CONTRATANTE apresentar a programação de execução dos serviços contratados com 05 (cinco) dias de antecedência.

5.2 A programação de serviços deverá ser rigorosamente obedecida pela CONTRATADA. O prazo para adequação do desenvolvimento dos serviços ao efetivo e fiel cumprimento da programação de execução será de imediato, a partir da data de expedição de ordem de início dos serviços.

5.4 Em casos especiais e/ou emergenciais, e por determinação da CONTRATAÇÃO, os serviços deverão ser realizados nos finais de semana e feriados. Estas determinações serão sempre comunicadas por escrito à CONTRATADA. Nestes casos, a CONTRATANTE, indicará as áreas (setores) onde os serviços deverão ser realizados através de Ordens de Serviços.

5.5 A CONTRATADA se obriga a manter um encarregado/responsável pelo desenvolvimento dos serviços, que manterá contato diário e permanente com a CONTRATANTE no transcorrer da execução dos serviços contratados.

06 – FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização estará a cargo da CONTRATANTE, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Contrato, que executará rigoroso controle em relação à qualidade e particularmente a qualidade dos serviços executados.

6.2 Tendo por finalidade o acompanhamento estreito da evolução diária dos serviços em observação a programação estabelecida, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, diariamente até as 11h00min horas, relatórios diários dos serviços executados nos dias imediatamente anteriores, sendo que a não apresentação deste documento resultará no cancelamento dos serviços supostamente executados no dia. Será designado responsável da CONTRATANTE, para contato, acompanhamento dos serviços e inter-relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios diário que conterà, dentre outras, a identificação, pormenorizada tanto do veículo/equipamento, etc., utilizado no serviço, quanto de seu condutor/operador. Deverá identificar em planilha os endereços do locais de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

6.4 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e pessoal, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos, referente aos serviços que lhe forem solicitados pela Fiscalização da contratada.

07 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medição será mensal do serviço realmente executado, e efetuada entre o encarregado/representante da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, ou, na impossibilidade deste, por outro representante indicado para tal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

A roçada dos terrenos da Prefeitura Municipal de Matinhos e de terceiros terá sua medição considerada por m² (metro quadrado) de serviço efetivamente executado.

Estas especificações definem os critérios que orientam basicamente os serviços de roçadas dos passeios públicos que estão sob jurisdição da CONTRATANTE.